



## INFORMAÇÃO

N.º  
071/20/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se, nos termos de  
informação.

09.03.20  
f.

ASSUNTO: **Ajuste Direto para: "Fornecimento de piso e cola para aplicação no Parque Infantil do Largo da Tocha" - AD-CCP-ABS n.º 22/2020**

## RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea d), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 05/03/2020, para o fornecimento de piso e cola para aplicação no Parque Infantil do Largo da Tocha, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Vecourbandesign, Unipessoal, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Vecourbandesign, Unipessoal, Lda.**.

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Vecourbandesign, Unipessoal, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do fornecimento de piso e cola para aplicação no Parque Infantil do Largo da Tocha, seja então efetuada à entidade **Vecourbandesign, Unipessoal, Lda.**, pelo valor global de **9.272,60 €** (nove mil duzentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos) + IVA a 23% = **11.405,30 €** (onze mil quatrocentos e cinco euros e trinta cêntimos), considerando que o procedimento a adjudicar pressupõe o



integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos).

De igual modo se salienta que para o mesmo se consideram os valores unitários, expressos na proposta e que se evidenciam no quadro abaixo, para cada um dos itens mencionados, e de valor global, calculado considerando a totalidade dos materiais a fornecer, incluindo a totalidade dos custos inerentes ao mesmo e contemplando a totalidade da execução do descrito.

Designação dos itens a fornecer	Unidade	Quantidade	Valor unitário (s/ IVA)
Pavimento de borracha sintética SBR de 40 mm .....	m2	362,00	23,80 €
Cola de Poliuretano para piso de borracha .....	kg	46,00	9,50 €
Portes de transporte .....	vg	1,00	220,00 €
<b>Total (s/ IVA)</b>			<b>9.272,60 €</b>
<b>Total (c/ IVA)</b>			<b>11.405,30 €</b>

O fornecimento objeto do presente procedimento terá que estar concluído até **15 dias úteis** após a conclusão da adjudicação do mesmo.

Mais se informa que os portes de transporte indicados para o presente procedimento consideram que a entrega da totalidade do material a fornecer ocorrerá no **Edifício dos Estaleiros Municipais, sita na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede.**

Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento, encontra-se dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento da totalidade dos itens objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 02 252 2002/43 2** - "Construção Remodelação e Beneficiação Parques Infantis, por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07010405** - "Parques e jardins", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 709/2020, de 05/03/2020**, pelo



valor base do mesmo, sendo que, aquando da conclusão da adjudicação, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 09 de março de 2020

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

\_\_\_\_\_  
José Alberto Arêde Negrão

DFA	Elaborado